

EDITAL RETIFICADO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
REGISTRO DE PREÇOS**

De acordo com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e demais Leis Aplicáveis.

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
Entrega dos Envelopes	Prefeitura Municipal de Botuverá – Rua João Morelli, 66 – Centro Data Limite: 25/02/2019 Hora: 14:15 horas Abertura: 25/02/2019 Hora: 14:15 horas
Recursos Orçamentários	6000-SECRETARIA DE OBRAS 6001-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 0015-URBANISMO 0452-SERVIÇOS URBANOS 0130-AÇÕES DE URBANISMO 2.40-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO 33390.000-APLICAÇÕES DIRETAS E DEMAIS DOTAÇÕES DECORRENTES DO EXERCÍCIO 2019
Pagamento	O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos
Prazo de entrega:	05 (Cinco) dias após emissão da autorização de fornecimento
Vigência:	12 (Doze) meses
Botuverá, 12 de Fevereiro de 2019	

EDITAL RETIFICADO

MINUTA DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BOTUVERA torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2005, alterado pela Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, no dia 25/02/2019, às 14:15 (Quatorze Horas e Quinze Minutos), estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, REGISTRO DE PREÇOS, tipo “ **Menor Preço Por Lote** ”, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO** para a manutenção da iluminação pública do município, conforme especificações a seguir.

1. DAS NORMAS LEGAIS e DAS MICRO-EMPRESAS:

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº123/2006, LC147/2014, as demais normas deste Edital e seus anexos.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras leis aplicáveis.

1.3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, MEI ou EPP, na disputa de itens cujo valor da proposta seja até R\$ 80 mil, nos termos do art. 47, 48, I da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014;

1.3.1. Não se aplica os benefícios previstos no item 1.3 (Art.49 LC123 e LC147/14), quando NÃO HOUVER TRÊS LICITANTES com propostas válidas enquadrados como ME, MEI ou EPP sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital.

1.3.2. Não havendo mínimo de três (03) licitantes enquadradas (ME, MEI e/ou EPP), será estendido o certame a todos os demais licitantes participantes.

2. OBJETO:

2.1.O presente pregão tem como objeto o registro de preço pelo período de 12 (Doze) meses pretendendo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, conforme especificação constante no anexo IV – Termo de Referência.

2.2. PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

2.2.1. O prazo de vigência desta licitação é de um ano ou **12 (Doze) meses** após assinatura da ata de registro de preços.

2.2.2. A retirada será de forma parcelada, em até **05 (Cinco) dias** após emitida autorização de fornecimento pela CONTRATANTE.

2.3. LOCAL DE ENTREGA

EDITAL RETIFICADO

2.3.1. Os materiais deverão ser entregues pela Licitante vencedora, sem custos de frete, no Município de Botuverá/SC, no Almoxarifado da Secretaria de Obras sito a Rua João Morelli, 66, centro, ou em local indicado pela própria Prefeitura.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis

3.2.1. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.2.2. Não poderão participar pessoas físicas.

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.5. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1. Dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”:

4.1.1. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues no endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.1.1. LOCAL: Prefeitura Municipal de Botuverá.

4.1.1.2. DATA: 25/02/2019.

4.1.1.3. HORÁRIO: 14:15 (Quatorze Horas e Quinze Minutos).

4.1.2. A Sessão de Abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificado abaixo:

4.1.2.1. LOCAL: Sala de LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Botuverá.

4.1.2.2. DATA: 25/02/2019.

4.1.2.3. HORÁRIO: 14:15 (Quatorze Horas e Quinze Minutos).

4.2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.2.1. Os envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e indicar em sua parte externa e frontal, preferencialmente os seguintes dizeres:

EDITAL RETIFICADO

4.2.1.1. No envelope de PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

4.2.1.2. No envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
EMPRESA PROPONENTE
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

4.3. A Prefeitura Municipal de Botuverá, não se responsabilizará por envelopes de “Credenciamento”, “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” que não forem entregues no Dep. de Compras (setor de Licitações/pregoeiro), no local, e até a data e horário definidos nos itens 4.1.1.1., 4.1.1.2 e 4.1.1.3.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, (conforme modelo do Anexo III – Carta de Credenciamento) que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.

5.1.1. O prazo para credenciamento encerra-se às 14:15 horas do dia da abertura da sessão do Pregão.

5.1.2. Caso haja muitos participantes, haverá distribuição de senhas para credenciamento até o limite previsto da abertura da sessão;

5.2. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

5.3. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

5.3.1 No caso do representante ser sócio ou sócio-diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, onde deverá constar os poderes do representante presente.

5.3.2 Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (conforme modelo Anexo III), que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através da apresentação do ato constitutivo da mesma.

EDITAL RETIFICADO

5.4 – A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração promotora do processo.

5.5 – Juntamente com o credenciamento (Anexo III), ou dentro do envelope da proposta de preços, a empresa proponente deverá entregar DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO solicitados no item 7 deste edital. A declaração deverá ser elaborada conforme modelo (Anexo I).

5.6. MICRO EMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

5.6.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão credenciar-se e apresentar fora do envelope à certidão simplificada, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, para comprovação de sua condição. Essa Certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

OBS.: Caso a participante não apresente o documento solicitado no item anterior, não lhe será concedido o direito de fazer uso da prerrogativa prevista na LC 123/2006 e da LC 147/2014.

6. PROPOSTA COMERCIAL:

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado, em Língua Portuguesa, (conforme Anexo V – Proposta de Preço) com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município de Botuverá ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

6.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver da empresa proponente;

6.1.2. Preço do objeto, em moeda nacional, em algarismo, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.1.4. Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.1.5. A proposta deverá indicar a **marca do produto**, e modelo se houver, sob pena de desclassificação do item.

6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para o item no objeto desta licitação.

6.3. Os produtos desta licitação em que a legislação exigir, deverão ter a certificação do IMMETRO e estar dentro das normas da ABNT, bem como no que couber, conforme as normas CELESC.

6.4. Ocorrendo divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, sendo considerados os totais apurados pela comissão julgadora.

EDITAL RETIFICADO

6.5. A proposta após aberta será irrevogável e à proponente inadimplente serão aplicados por esta Prefeitura, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações decorrentes das Leis Federais nº 8.883, de 08/06/1994, 9.032, de 28/04/1995, 9.648, de 27/05/1998 e 9.854, de 27/10/1999.

6.6. Pequenas falhas ou defeitos de ordem formal na apresentação das propostas, poderão ser sanadas pelo pregoeiro e/ou representante qualificado, desde que não comprometa a legalidade do certame.

6.7. Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

7.1.4. Observação: Caso o LICITANTE apresente o Contrato Social no ato do credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no Envelope de Habilitação.

7.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, Previdência Social (INSS) e pela Procuradoria Geral da União; Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do estado sede da empresa licitante;

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do município sede da empresa licitante;

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF;

7.2.6. Prova de regularidade **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – **CNDT** (Lei 12.440/2011).

7.2.7. - **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII** do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, nos termos do Decreto nº 4.358/2002; (Anexo II) do edital.

7.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDOS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas quando a validade não estiver expressa no corpo da certidão.

EDITAL RETIFICADO

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica correspondente ao objeto do certame, emitido por Órgão Público ou Privado (em papel timbrado, assinado e com carimbo do responsável) onde conste a qualidade e entrega dos produtos cotados.

7.5. A comprovação de regularidade e demais informação pertinentes aos documentos de habilitação, poderão ser efetuadas durante a sessão pelo pregoeiro e equipe de apoio, conforme disposto no Art.43, § 3º da Lei 8.666/93.

7.6. OBSERVAÇÕES:

7.6.1. As certidões que não indicarem o prazo de validade, deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (Trinta) dias antes da data de recebimento das propostas, sendo atribuído o prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias.

7.6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6.2.1. Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados.

7.6.3. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

8. SESSÃO DE ABERTURA:

8.1. Após o recebimento por parte do pregoeiro, dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO PRESENCIAL, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao credenciamento das empresas.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de Menor Preço Por Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. LANCES VERBAIS:

EDITAL RETIFICADO

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.1. Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor unitário do item do objeto.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, quando não houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2.1.1. Entende-se por empate, na situação prevista no item 8.3.2.1 deste edital, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2.2. Para efeito do disposto no item 8.3.2.1 deste edital, permanecendo a situação de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, usando o direito de preferência de contratação, observado a situação de empate prevista no item 8.3.2.1.1 deste edital, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

A.1. A nova proposta prevista na alínea “a” deste item, deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.2.1.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.2.1.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.2.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.3.2.1.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.2.4. O disposto no item 8.3.2.1.1 deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. JULGAMENTO:

8.4.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

EDITAL RETIFICADO

8.4.2.1. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o Artigo. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.4.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, (LC 147/2014 artigo 43 parágrafo 1º), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.3. O disposto nos itens 8.4.4.1 e 8.4.4.2 deste edital tem validade, somente, para os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, não se estendendo o direito aos demais documentos que por ventura sejam exigidos para a comprovação de habilitação da empresa licitante.

8.4.4.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4.4.2. Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

8.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

EDITAL RETIFICADO

9. RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta técnica.

10.2.1. Entende-se por EMPRESA LICITANTE, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

10.3. A Administração julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados, por escrito, até ao segundo dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes do Pregão, que poderão ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras ou encaminhadas através do Fax: (47) 3359-1170 ou através do e-mail: compras@botuver.sc.gov.br / licitacao2@botuvera.sc.gov.br

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interposta, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

EDITAL RETIFICADO

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do Município de Botuverá, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13. CONTRATO:

13.1. A licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato, com o CONTRATANTE (caso o fornecimento do material desta licitação seja parcelada), no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de ser facultado o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.2. A Administração poderá dispensar o termo de Contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do par. 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3. As autorizações de fornecimentos do material desta licitação serão formalizadas pela Secretaria de Obras e Urbanismo através de Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTES DE RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FONTES DE RECURSOS:

14.1.1. Os recursos para a aquisição do objeto desta licitação, estão previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2019, com as seguintes fontes e dotação:

6000-SECRETARIA DE OBRAS
6001-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
0015-URBANISMO
0452-SERVIÇOS URBANOS
0130-AÇÕES DE URBANISMO
2.40-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
33390.000-APLICAÇÕES DIRETAS

14.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da efetiva entrega e de cada parcela empenhada, mediante apresentação da Ordem de Compra e da Nota Fiscal ou cópia da referida entrega do(s) material (s), com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega.

14.2.2. Para efeito de pagamento, serão consideradas as quantidades dos material recebido e dos serviços efetivamente executadas e atestada pelo responsável da Prefeitura Municipal de Botuverá.

14.2.3. O preço a ser pago será o vigente na data da requisição e da aquisição do material/serviços constante na ata apresentado na proposta.

14.2.4. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

EDITAL RETIFICADO

14.2.5. Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

15. PENALIDADES:

15.1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou recusa de executar o serviço, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Botuverá, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato caso existir, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.2.2. Multas;

15.2.3. Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Município de Botuverá por perdas e danos;

15.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Botuverá;

15.2.5. Indenização ao Município de Botuverá da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.3. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso da entrega.

15.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, excedendo o prazo de 10(dez) consideração inexecução contratual.

15.5. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.6. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

16.1. O prazo para fornecimento (retirada) dos materiais, produtos/serviços licitados será de 12 (Doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato e exclusivo critério da Prefeitura, esse prazo poderá ser prorrogado mediante concordância entre Município e empresa fornecedora.

16.2. Os materiais desta licitação deverão ser entregues pela Licitante vencedora SEM ONUS, no Município de Botuverá, sito no Almoxarifado da Secretaria de Obras ou em local indicado pela Prefeitura.

EDITAL RETIFICADO

16.3. Depois de emitida autorização de fornecimento pela CONTRATANTE, o FORNECEDOR terá o prazo de até 05 (Cinco) dias para fazer a entrega dos materiais ou produtos solicitados.

16.4. Caso a licitante se recuse a entregar os materiais proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

17. DO REAJUSTE e REVISÃO DE PREÇOS:

17.1. A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

17.2. A CONTRATADA, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

17.3. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

17.4. Com o requerimento, a CONTRATADA, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

17.5. O CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.6. Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

17.7. Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

17.8. Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste do valor do mesmo.

17.9. As alterações decorrentes de Revisões de Preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

EDITAL RETIFICADO

18.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.3. Será concedido vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

18.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do Município de Botuverá, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.7. O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal de Botuverá, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal de Botuverá nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia seguinte de expediente normal.

18.9. A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais conforme trata o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

18.10. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos, a luz da Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

19. FORO:

19.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

20. CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS:

20.1. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Botuverá, no horário das 8:00h às 11:30h ou das 13:30h às 17:00h, em todos os dias úteis ou através do site www.botuvera.sc.gov.br.

20.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 3359-1170 ou pelo e-mail: compras@botuvera.sc.gov.br / licitacao2@botuvera.sc.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Botuverá.

EDITAL RETIFICADO

20.3. As consultas serão encaminhadas por escrito, assinada pelo representante legal da consulente, endereçada à Comissão da Licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura dos envelopes.

20.4. As consultas serão respondidas pela Comissão de Licitação ou pela autoridade competente, via fax ou carta, a todos os interessados.

21. ANEXOS:

21.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração de ciência das normas do edital.

Anexo II – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores.

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo IV – Termo de Referência de Orçamentos dos itens objeto do edital.

Anexo V – Proposta de Preços.

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Botuverá, 12 de Fevereiro de 2019.

José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

EDITAL RETIFICADO

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Modelo de Declaração de Ciência das Normas do Edital

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no C.N.P.J. sob nº,
ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de
comprovação para habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
04/2019 promovido pela Prefeitura Municipal de Botuverá.

Data e local

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
Cargo

EDITAL RETIFICADO

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Referente: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL RETIFICADO

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019- – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Botuverá, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

EDITAL RETIFICADO

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO:

1.1-Registro de preço pelo período de 12 (Doze) meses pretendendo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações a seguir.

1.2 – Descrição do objeto deste processo, conforme abaixo demonstrado:

LOTE 01						
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	TOTAL
1	PEÇA	250	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO DE 1,00M COMPLETO MONTADO; COM SAPATA, ENTREGUE MONTADO COM OS SEGUINTE ITENS; - 01 und braço reto de 1,00 metro, galvanizado a fogo, com dois furos compatíveis com o bocal. (Homologado CELESC/DEVEN); - 01 und luminária aberta em alumínio anodizado; - 01 und bocal de porcelana com dois furos laterais e rosca E-27			

LOTE 02						
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	TOTAL
2	UND	100	CONECTOR PIERCING 10-95 derivação 1.5-10 250w			
3	UND	100	CONECTOR CUNHA VERDE (produto Homologado pela CELESC)			

LOTE 03						
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	TOTAL
4	UND	200	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80W/220v, OVÓIDE, rosca E-27, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 3.400 LUMENS garantia mínima 12 meses (CONFORME NORMAS DA CELESC)			
5	UND	400	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70w-220v, TUBULAR, rosca E-27, com vida útil mínima de 28.000 horas e fluxo luminoso mínimo de 6.500 lumens, (CONFORME NORMAS DA CELESC)			
6	UND	100	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T 8-36W			
7	UND	50	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W			

LOTE 04						
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	TOTAL
8	UND	250	REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 70W/220v AFP: Baixa perda, alto fator de potência, acabamento em pintura eletrostática a pó, podendo ser galvanizado a quente ou zincado, reator conforme norma NBR13593, (CONFORME NORMAS DA CELESC)			

EDITAL RETIFICADO

9	UND	120	REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 100W/220v AFP: Baixa perda, alto fator de potência, acabamento em pintura eletrostática a pó, podendo ser galvanizado a quente ou zincado, reator conforme norma NBR 13593, (CONFORME NORMAS DA CELESC)			
10	UND	80	REATOR PARTIDA RÁPIDA ELETRÔNICO. 2X40			

LOTE 05						
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	TOTAL
11	UND	400	RELE FOTOELETRICO NF 220V 50/60Hz, CARGA 1000W Constituído de tampa em policarbonato contra o raio ultravioleta; pinos de contato em latão e selados; contatos de carga de alta durabilidade, superior a 15.000 operações; sensor fotoelétrico de alta sensibilidade; faixa de operação mínima 3 a 20lux para desligar; relação desliga/liga 1,2 a 4 de acordo com ABNT 5123/98; tensão de operação 105 a 305v automático; temperatura de trabalho -5°C a 50°C; garantia mínima 05 anos, (CONFORME NORMAS DA CELESC)			
12	UND	250	BASE RELE FOTOELETRICO EXTERNO, 10A/220V Alça de fixação aço galvanizado a fogo, permite o giro da tomada em 360º (CONFORME NORMAS DA CELESC)			

LOTE 06						
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	TOTAL
13	UND	100	FITA ISOLANTE PRETA 19mm x 20 m			

LOTE 07						
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	TOTAL
14	METRO	300	FIO FLEXÍVEL 2,5mm ² , Cabinho flexível, 750v, (NBR 13249) PRETO			
15	METRO	300	FIO FLEXÍVEL 2,5mm ² , Cabinho flexível, 750v, (NBR 13249) AZUL			
16	METRO	200	CABO FLEXIVEL PP 2x2,5 mm ²			
17	METRO	200	CABO FLEXIVEL PP 2x1,5 mm ²			

1.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado deverá manter atualizada sua homologação de produtos, sob pena de cancelamento do registro.

1.3.1. Caso durante a vigência da Ata de Registro de Preço, o produto ofertado for descontinuado, deverá ser comunicado ao município para substituição por outro equivalente e/ou superior.

2 - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

A **Aquisição Material Elétrico Para a Manutenção da Iluminação Pública do Município** se faz necessária para manutenção das atividades do setor responsável pela manutenção da iluminação pública do município.

3– DO REGIME DE FORNECIMENTO

EDITAL RETIFICADO

As aquisições serão realizadas pelo **Sistema de Registro de Preço** sob **regime de compra parcelada**, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde durante o período de vigência da ata de registro de preço que será de 12 (Doze) meses.

4– DO PRAZO E LOCAL DO OBJETO

A licitante vencedora deverá entregar o **Material Elétrico Para a Manutenção da Iluminação Pública do Município** nas Secretaria de Obras ou em local indicado pela prefeitura deste Município.

5– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município, correrão a conta do orçamento 2019 da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde.

A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho emitida pelo órgão solicitante.

Botuverá, 12 de Fevereiro de 2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL RETIFICADO

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº ./2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

1. A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019, os quais comprometemo-nos a cumprir integralmente.

2. Concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e ainda declaramos que esta proposta tem validade até 60 (sessenta) dias

3. PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE						
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL

✓ Declaramos ter **total conhecimento das condições desta licitação** e a elas nos submetemos para todos os fins de direito. Além do compromisso de fornecer satisfatoriamente o objeto, assumindo toda a responsabilidade sobre os serviços que vier a prestar;

✓ No valor OFERTADO, estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que necessárias para execução do objeto desta proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VIGÊNCIA: 12(Doze) meses contados a partir da assinatura.

DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL!

Local e data:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DO CNPJ:

--

EDITAL RETIFICADO

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de de 2019, presentes de um lado o Município de Botuverá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Luiz Colombi**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 455.167.669-15, residente e domiciliado na Rua 09 de Junho, nº s/nº, Centro, Botuverá/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresas:

.....

Doravante simplesmente denominadas FORNECEDORES, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 e homologada em/02/2019, referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 para Registro de Preços de **Aquisição de Material Elétrico Para a Manutenção da Iluminação Pública do Município** constantes do presente Processo Licitatório, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, com alteração dada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº. 1.142, nº 1.660, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento de **Material Elétrico Para a Manutenção da Iluminação Pública do Município**.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 O preço proposta pela proponente de cada um dos itens abaixo especificado que é parte integrante deste instrumento conforme segue:

.....

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

3.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

EDITAL RETIFICADO

3.2 - A CONTRATADA, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

3.3 - A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de **Material Elétrico Para a Manutenção da Iluminação Pública do Município**, de transporte de mercadorias, encargos de funcionários e etc., alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

3.4 - Com o requerimento, a CONTRATADA, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

3.5 - O CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.6 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

3.7 - Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

3.8 - Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste do valor do mesmo.

3.9 - As alterações decorrentes de Revisões de Preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

4. DOS PRAZOS

4.1 O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2 O prazo de validade do **Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses**, contado da assinatura da presente ata e prorrogável por igual período, caso houver interesse de ambas as partes.

4.3 A Vencedora e Contratada terá 05 (Cinco) dias úteis para entrega dos Materiais e/ou produtos solicitados, após receber a Ordem de serviço do objeto desta Licitação, contados a partir da data de emissão da referida ordem de compra.

4.3.1 Os objetos e/ou materiais entregues, deverão estar de acordo com as Autorizações, sendo as marcas, quantidades, e demais características dos mesmos, conforme contido na Adjudicação e Homologação, e formalizado em Ata de Registro de Preço.

4.3.2 A entrega dos materiais e/ou produtos, em desacordo com as autorizações (Como citado no item 4.3.1), acarretará na devolução total da entrega por parte do contratante.

EDITAL RETIFICADO

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da efetiva entrega e de cada parcela empenhada, com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega do material.

5.2. Para efeito de pagamento, serão consideradas as quantidades recebidas efetivamente atestada pelo responsável da Prefeitura Municipal.

5.3. O preço a ser pago será o vigente na data da requisição e da aquisição do material e dos serviços constante, na ata de **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** apresentado na proposta.

5.4. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

5.5. Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o município e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O município poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do par. 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá contratar mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. As autorizações de fornecimentos deverão ser formalizadas pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal da Saúde e Demais Secretárias. Os Materiais e/ou Produtos Diversos deverão ser entregues pelo Fornecedor nas Secretarias descritas nas Autorizações de Fornecimento da Prefeitura de Botuverá, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7. DAS PENALIDADES

7.1. As licitantes vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou recusa de executar o serviço, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Botuverá, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do

EDITAL RETIFICADO

Contrato caso existir, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

7.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

7.2.2. Multas;

7.2.3. Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Município de Botuverá por perdas e danos;

7.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Botuverá;

7.2.5. Indenização ao Município de Botuverá da diferença de custo para contratação de outro licitante;

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7.3. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso da entrega.

7.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, excedendo o prazo de 10(dez) consideração inexecução contratual.

7.5. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.6. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.7. A recusa injustificada do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preço ou instrumento contratual, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10 % (vinte por cento) do valor total adjudicado.

7.8. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicado uma multa de **10%** (dez por cento) do total adjudicado.

7.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada de pagamentos devidos, através de documento municipal de arrecadação e/ou através de cobrança judicial.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Caso o MUNICÍPIO não utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra

EDITAL RETIFICADO

integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

8.4 O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – Pelo MUNICÍPIO, quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 06.07.94.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3 A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 9.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4 No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

9.5 A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

9.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizado novas licitações para execução de serviços constantes do registro de preços.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL RETIFICADO

10.1. A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais conforme trata o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

10.2. Os casos omissos e não previstos nesta ata serão resolvidos, a luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Botuverá, 12 de Fevereiro de 2019